

**PORTARIA Nº 12/23 – PROADM
JOINVILLE**

**REGULAMENTA AS MODALIDADES DE
BOLSAS DE ESTUDOS NOS CURSOS DA
CATÓLICA DE SANTA CATARINA EM
JOINVILLE.**

O PRÓ-REITOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO – CATÓLICA DE SANTA CATARINA EM JOINVILLE, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art.1º Os critérios para concessão de bolsas previstas nesta Portaria obedecem aos dispostos dos respectivos editais dos processos seletivos específicos das matrículas.

Art. 2º Parágrafo único. Aplica-se a modalidade da bolsa de estudo determinada no ato da matrícula e de acordo com anexo I.

Parágrafo único. Fica vedado alterar a modalidade da bolsa após efetivação da matrícula, e durante o período que estiver cursando o curso que optou.

Art. 3º A bolsa de estudos não será acumulativa com outras modalidades de bolsas ou benefícios oferecidos pela Católica de Santa Catarina.

Parágrafo único: Esta portaria não se aplica a estudantes de graduação beneficiados pelo Programa Universidade Gratuita, do Governo do Estado de Santa Catarina, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 4º A bolsa de estudos será somente concedida para as mensalidades pagas até a data do vencimento.

Art. 5º As bolsas de estudos tratadas nesta portaria não contemplam as disciplinas cursadas em regime de dependência, a disciplina deverá ser paga no valor integral.

Art. 6º Não se incluem na bolsa de estudos concedida o valor de mensalidades relativas às disciplinas não constantes na matriz curricular do curso, nem de qualquer outro curso, bem como demais serviços oferecidos pela instituição. Exceção se aplica às disciplinas equivalentes.

Art. 7º Perderá o direito à bolsa o beneficiário que:

- I. Desobedecer ao disposto no Estatuto, Contrato de Prestação de Serviço Educacional ou Regimento Geral;
- II. Abandonar, trancar ou cancelar em definitivo o curso;
- III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino superior;
- IV. Pagar mensalidade em atraso.

Art. 8º Não será concedida bolsa de estudos em nenhuma das modalidades nos seguintes casos:

- I. Reingresso;
- II. Transferência entre cursos da Católica de Santa Catarina;
- III. Transferência de outra Instituição de Ensino Superior;
- IV. Nova matrícula no mesmo curso superior da Católica de Santa Catarina.

Art. 9º As bolsas de estudos a que se refere esta Portaria é de natureza pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação, nem os benefícios delas disporem sob qualquer forma ou qualquer título que seja diverso do previsto neste documento.

Art. 10 A presente Portaria está sujeita a cancelamento ou alteração a qualquer momento mediante deliberação da Reitoria. A Reitoria reserva-se o direito de tomar decisões finais sobre a continuidade, modificações ou término desta Portaria, conforme julgar necessário para os interesses da Instituição.

Art. 11 Os casos não previstos nesta Portaria, bem como as dúvidas que possam surgir, serão dirimidas pela Reitoria e Pró-Reitoria Administrativa.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor nesta data e não se aplica de forma retroativa.

Joinville, 08 de novembro de 2023.



Bruno Dala Soares
Pró-Reitor Administrativo

Anexo I

Bolsa convênio Empresa	<p>A bolsa de estudos convênio empresa é de 15% (quinze por cento) no valor das mensalidades dos cursos de graduação e 20% (vinte por cento) no valor das mensalidades dos cursos pós-graduação lato sensu, educação executiva e cursos livres (com exceção dos cursos livres ofertados na plataforma Católica Experts) na modalidade “convênio com empresa” exclusivamente para os estudantes ingressantes que apresentarem declaração de vínculo empregatício emitido pela empresa conveniada no ato da matrícula.</p> <p>Obs.: A bolsa de estudos terá validade até a conclusão do curso de graduação pelo estudante desde que mantenha vínculo empregatício com a empresa conveniada, bem como atenda aos demais dispositivos desta Portaria.</p>
Bolsa ENEM	<p>A bolsa de estudos na modalidade “ENEM” exclusivamente para os estudantes ingressantes na graduação que apresentarem comprovante de nota do ENEM (válido para ENEM vigente ou a partir de 2012) com desempenho superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos no ato da matrícula, do Governo do Estado de Santa Catarina em todos os semestres letivos durante o período da graduação. Os critérios para a definição do valor da bolsa são:</p> <p>I – 450 a 600 pontos: 20% de bolsa. II – 601 a 760 pontos: 25% de bolsa. III - Acima de 761 pontos: 30% de bolsa.</p>
Bolsa Histórico Escolar	<p>A bolsa de estudos na modalidade Histórico Escolar exclusivamente para estudantes ingressantes na graduação que apresentarem o Histórico Escolar com 3º ano completo terá a média e a porcentagem conforme critérios para definição da bolsa:</p> <p>Média 6,0 a 7,5: 15% de bolsa Média 7,6 a 8,5: 20% de bolsa Média 8,6 a 9,5: 25% de bolsa Média 9,6: 30% de bolsa</p>

Bolsa 2ª Graduação	A bolsa de estudos para 2ª Graduação é de 20% para os formados de outras instituições de ensino superior. No ato da matrícula deverá apresentar o Diploma e o histórico da graduação anterior.
Bolsa Graduação Simultânea	A bolsa simultânea é exclusivamente para acadêmicos da Católica SC que queiram cursar dois (2) cursos simultaneamente. A bolsa é de 20% para o curso de menor valor.
Bolsa Ex-alunos	A bolsa de estudos para 2ª Graduação é de 30%, exclusiva para os egressos da Católica SC. No ato da matrícula deverá apresentar o Diploma e o histórico da graduação anterior.
Bolsa Transferência	A bolsa transferência é de 15%
Bolsa Familiar	<p>A bolsa familiar é de 10% para familiares de 1º grau do acadêmico (filhos, pais e cônjuges). Deverá apresentar no ato da matrícula certidão ou RG que comprove o grau de parentesco.</p> <p>Obs.: A bolsa de estudos terá validade a partir do ingresso do familiar na instituição até a conclusão do curso de graduação pelo estudante, desde que ambos os membros da família permaneçam regularmente matriculados na instituição.</p>